



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

CHECK-LIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ÚNICA AMBIENTAL –ReLUA

I - Documentos Administrativos

- a) Requerimento Padrão modelo SEMA, devidamente preenchido e assinado
- b) Página inteira original da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE e em periódico de grande circulação ou local do pedido de Renovação da Licença Única Ambiental - LUA (após protocolar a documentação na SEMA)
- c) ART do Estudo Técnico da Atividade e Relatório de Desempenho Ambiental - RDA devidamente quitada.
- d) A comprovação da dominialidade e posse do imóvel rural somente será necessária em casos de mudança de proprietário ou posseiro.
- e) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA.
- f) Procuração específica para o pleito e cópia do documento do(s) outorgado(s)
- g) Caso o Requerente seja pessoa jurídica, apresentar necessariamente cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - g.1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
 - g.2) Registro de firma individual, contrato social para empresas por cotas limitadas (Ltda.) ou Estatuto Social e Ata da eleição da Diretoria para sociedades anônimas (S/A), associações sem fins lucrativos ou cooperativas;
 - g.3) Cópia autenticada do documento de identidade, CPF, bem como comprovante de residência do responsável jurídico pela Instituição;
- h) Caso o Requerente seja Pessoa Física, apresentar necessariamente cópia autenticada do documento de identidade e CPF, bem como comprovante de residência.
 - h.1) Havendo mais de um proprietário, apresentar cópias autenticadas dos documentos de todos os condôminos e Procuração destes.
- i) Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais condizente com o empreendimento a ser licenciado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

- j) Certificado de regularidade no CTF do consultor ambiental que elaborou o RDA.
- k) Certidão imobiliária: apresentação da Certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis somente será necessária em casos de alteração de tamanho ou de relocação da Área de Reserva Legal;
- l) Outorga de Uso da Água, quando couber.
- m) Cópia da Licença Única Ambiental – LUA/LUAR/ReLUA com anexos e Autorização de Uso Alternativo do Solo anterior, se existente

II - Documentos Técnicos:

- a) Recibo de inscrição do imóvel no CAR.
- b) Mapa de localização geográfica de acesso ao empreendimento rural: informando as coordenadas geográficas, distâncias e nomes dos pontos de referência.
- c) Mapa de Uso e Ocupação do Solo, contendo a área do imóvel, área de Preservação Permanente, Reserva Legal, uso restrito, área já explorada, área de uso alternativo do solo, área consolidada, remanescente de vegetação nativa, área de servidão administrativa, hidrografia, confrontantes.
- d) Mapa da Propriedade, contendo a área do imóvel, coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, vias de acesso, hidrografia, confrontantes, localização da Reserva Legal, localização da área de uso alternativo do solo e das amostras inventariadas, se for o caso.
- e) Carta imagem atualizada, legível e de fonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).
- f) Carta imagem anterior a 22/07/2008, legível e de fonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).
- g) Mapa de classes de declividade, contendo a delimitação da poligonal da área do imóvel.
- h) Mapa de localização geográfica do imóvel, em relação às Unidades de Conservação (UCs), Terras Indígenas e Comunidades Tradicionais e Quilombolas inseridas na área de influência do empreendimento e/ ou na bacia hidrográfica da qual faz parte.
- i) Carta de classes de capacidade de uso das terras, para empreendimento rural de grande porte que implicar na implantação de projeto agrossilvipastoril com conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo em área acima de 1.000 hectares, ou menores quando for verificada a necessidade de apresentação.
- j) Coordenadas geográficas para fins de georreferenciamento, no Sistema de Coordenadas SIRGAS 2000;
- k) Documentos técnicos apontados nas condicionantes da Licença Única Ambiental - LUA;
- l) Relatório de Desempenho Ambiental (RDA), com ênfase no cumprimento das condicionantes da Licença Única Ambiental -LUA;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

m) Taxa de emissão da Autorização devidamente quitada, conforme artigo 20 da Lei Estadual nº 8.598/2007;

n) Taxa de renovação da Licença Ambiental, com aplicação de desconto de 30% do valor da Licença original, caso o Requerente tenha solicitado a renovação até 120 (cento e vinte) dias da validade da Licença anterior;

o) Outros documentos técnicos, devidamente circunstanciados, conforme o porte do empreendimento rural e as características das Atividades Agrossilvipastoris.

§1º Todos os produtos cartográficos devem conter: título, grade de coordenadas geográficas, escala, datum, projeção, orientação, legenda, fonte dos dados, dados do imóvel e do proprietário, devidamente assinados por Responsável Técnico e entregues em meio digital (apresentar mídia em formato shapefile).

§2º Na incorporação dos dados geográficos (plantas e imagens georreferenciadas), apresentar os seguintes formatos e extensões: Dados vetoriais no formato Shapefile, nas extensões shp; dbf; shx;

§3º Todos os mapas temáticos solicitados deverão ser apresentados em escala de:

1:25.000 para análise da área de influência direta dos empreendimentos;

1:10.000 para análise de áreas de fragilidade, vulnerabilidade e de especial interesse ambiental.